



MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 712

Lapa, 11 de Dezembro de 2007

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis, para ser submetido a referendo, 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município e a FAEL – Faculdade Educacional da Lapa

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo nº: 1372 / 2007

Data: 14/12/2007 - 09:49

CLÉSIO THIAGO C. DE JESUS

Responsável: CTC

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRARAM A FAEL – FACULDADE EDUCACIONAL
DA LAPA E A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, AOS
20 DE JUNHO DE 2007.**

A FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.558.975/0001-65, doravante denominada FAEL, sediada na Rodovia Olívio Belich, Km 30, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico do Curso Normal Superior, Sr. Osiris Manne Bastos, portador da C. de Id. R. G. nº 3.915.122-7/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 614.416.359-04, e de outro **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 76.020.452/0001-05, doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, sediada à Praça Mirazinha Braga, 87, na cidade da Lapa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Lourenço Batista, portador da C. e Id. R. G. nº 678.358-9/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 027.311.939-72, tem justo e acertado entre si o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/12/2007

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira (Do Objeto) do Convênio supracitado, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Este Convênio tem por objetivo estabelecer mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal da Lapa e Faculdade Educacional da Lapa com vistas à realização de estágio, pelos alunos dos cursos de Normal Superior e Pedagogia da conveniada, nas escolas da rede de ensino público da Lapa, visando estabelecer condições indispensáveis para propiciar estágios curriculares aos estudantes matriculados nos cursos de Graduação da Faculdade Educacional da Lapa.

Parágrafo único. Para efetivação dos estágios, o responsável pelo órgão administrador da educação municipal realizará, previamente, o levantamento do quantitativo de vagas nas suas escolas, considerando as áreas de Estudo dos cursos de licenciatura em questão.”

CLAUSULA SEGUNDA: O parágrafo único da Cláusula Segunda (Da Modalidade de Estágio) do Convênio supracitado, passa a ter a seguinte redação:

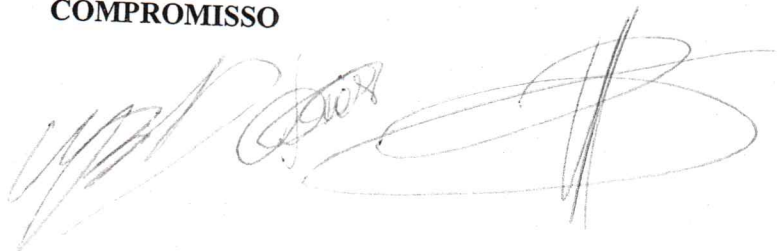
“**Parágrafo único.** Fica caracterizado e definido, neste instrumento jurídico, que as ações de cooperação entre os partícipes, ora pactuadas, visam, unicamente, possibilitar ao estudante a realização da atividade acadêmica de estágio curricular, não remunerado, e sem ônus a qualquer das partes, por tempo determinado, **com duração não inferior a 01 (um) e nem superior a 08 (oito) semestres letivos**, com jornada de atividades compatível com o horário escolar e carga horária do curso, e sem vínculo empregatício, no que tange ao estagiário.”

CERTIFICO A AUTÊNTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

LAPA 11/12/2007

CLAUSULA TERCEIRA: A Cláusula Terceira (Do Termo de Compromisso) do Convênio supracitado, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO



A concessão de estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso de estágio (ANEXO A) entre o CAMPO DE ESTÁGIO, representado pelo órgão executor da educação municipal e o estudante, doravante denominado ESTAGIÁRIO.”

CLAUSULA QUARTA: Insere-se o item g nos compromissos do CAMPO DE ESTÁGIO, previstos na Cláusula Quarta (Dos Compromissos) do Convênio supracitado, com a seguinte redação:

“g) estabelecer anualmente, juntamente com a FAEL, o número máximo de acadêmicos que poderão realizar os estágios curriculares no CAMPO DE ESTÁGIO, bem como os critérios para aceitação dos mesmos.”

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio supracitado.

E, por estarem ajustados e acertados, assinam o presente TERMO ADITIVO, em três vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante assinadas.

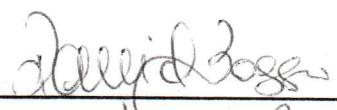
Lapa, 25 de setembro de 2007.

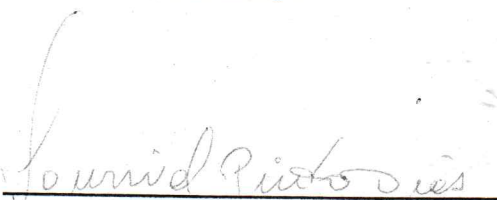
CERTIFICO A AUTENTICIDADE
DA PRESENTE FOTOCÓPIA A
MIM APRESENTADA COM O
DOCUMENTO ORIGINAL


Faculdade Educacional da Lapa
FAEL

LAPA 11/12/2007
Prefeitura Municipal da Lapa
Campo de Estágio

Testemunhas:


Nome: DAVID A. B. BOTTISTA
R. G. nº: 6064120-0


Nome:
R. G. nº: 1050365



FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA

Autorizada pela Portaria Nº 1.179/98/ reconhecida pela Portaria nº 744/06
Curso Normal Superior – Séries Iniciais do Ensino Fundamental – EAD
Portaria Ministerial de autorização nº 1.616/05

TERMO DE COMPROMISSO

Ilustríssimo(a) Diretor(a) _____

Clélia Peretti, Coordenadora do Curso Normal Superior Séries Iniciais do Ensino Fundamental, modalidade a distância da Faculdade Educacional da Lapa – FAEL/EDUCON, vem respeitosamente requerer a V. S^a. permissão para que o Estágio Curricular, necessário à formação do(a) aluno(a) _____ do _____ período deste curso, seja feito nessa Instituição.

Esperamos sua prestimosa colaboração e, antecipadamente, agradecemos.

Lapa, ____ de _____ de _____

Prof^a Msc. Clélia Peretti

Coordenadora Geral do Curso Normal Superior

Deferido em: ____/____/____

Carimbo e assinatura do Diretor da Instituição (escola) – Local do estágio

Carimbo e assinatura do Diretor do Centro Associado